



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 093/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 020/2025**  
**CREDENCIAMENTO 002/2025**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>1. REGÊNCIA LEGAL</b><br>Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021, alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                |                                                         |
| <b>2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE</b><br>Secretaria Municipal de Saúde<br>Secretaria Municipal de Educação<br>Departamento Municipal de E<br>sporto e Lazer<br>Departamento Municipal de Turismo e Cultura<br>Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social<br>Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento<br>Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Públicos Urbanos e Rurais                                                                                                                                                                      |                                |                                                         |
| <b>3. MODALIDADE</b><br>Inexigibilidade Nº 020/2025<br>Credenciamento Nº 002/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                | <b>4. PROCESSO</b><br>Nº 093/2025                       |
| <b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b><br>Credenciamento de pessoa jurídica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                |                                                         |
| <b>6. FORMA DE EXECUÇÃO</b><br>Prestação de serviço fracionado por item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |                                                         |
| <b>7. OBJETO</b><br>O objeto do presente credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. |                                |                                                         |
| <b>8. INÍCIO PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b><br><b>O CREDENCIAMENTO INICIARÁ A PARTIR DO DIA 05/05/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                                                         |
| <b>9. LOCAL</b><br>Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado<br>Prefeitura Municipal de Borda da Mata – MG, com sede a Praça Antônio Megale, nº 86 – Bairro: Centro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                                                         |
| <b>10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |                                                         |
| <b>FICHA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>    | <b>ATIVIDADE</b>                                        |
| 69                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 020102 04.122.0001.2023 339039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO              |
| 96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 020201 12.122.0001.2012 339039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVO ENSINO          |
| 170                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 020202 12.365.0006.2021 339039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE                     |
| 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 020203 12.365.0006.2002 339039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ-ESCOLA                    |
| 228                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 020301 10.122.0001.2062 339039 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA SAUDE                  |
| 259                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 020301 10.301.0011.2063 339039 | MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE                     |
| 303                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 020302 10.302.0013.2071 339039 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRONTO SOCORR                     |
| 362                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 020401 08.122.0001.2048 339039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DPTO ASSISTENCIA SOCIAL       |
| 381                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 020401 08.243.0014.2051 339039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIADDES DO CRAS                       |
| 416                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 020403 08.241.0018.2060 339039 | MANUTENÇÃO LAR MONSENHO PEDRO CINTRA                    |
| 429                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 020501 04.122.0001.2021 339039 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES DPTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS     |
| 439                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 020501 15.451.0021.1024 339039 | PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS                               |
| 458                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 020501 15.452.0020.2039 339039 | MANUTENÇÃO VIAS PUBLICAS, CEMITERIO, PRAÇAS E JARDINS   |
| 472                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 020502 18.541.0022.2080 339039 | MANUTENÇÃO SETOR MEIO AMBIENTE                          |
| 476                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 020502 26.782.0019.1049 339039 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS, CONST. E REFORMA DE PONTES |
| 495                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 020502 26.782.0020.2038 339039 | MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO                          |
| <b>11. PRAZO DE EXECUÇÃO</b><br>A prestação do serviço do objeto licitado deverá ocorrer, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (e-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |                                                         |
| <b>12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES</b><br>Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                |                                                         |
| <b>13. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA:</b> Agente de Contratação: Marco Antonio Rocha Villibor e equipe de apoio: Maria Fernanda Santos Moreira e Paloma Danielli; designados pela Portaria nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025. O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025.                                                                                                                                              |                                |                                                         |
| <b>14. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS</b><br>Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado<br>De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h<br>Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000<br>Telefone: (35) 3445-4900<br>e-mail: <a href="mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br">licitacao@bordadamata.mg.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                 |                                |                                                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**I - OBJETO**

**1.1. O OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.2. O CREDENCIAMENTO INICIARÁ A PARTIR DO DIA 05/05/2025.**

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as pessoas jurídicas habilitadas para a modalidade estabelecida neste Edital.**

**2.2. A participação neste Credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

**2.3. O chamamento será feito através de publicação deste instrumento, por extrato, em jornal ou diário oficial, conforme previsto no parágrafo único, inc. I do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, e na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, ou por qualquer outra forma direta e inequívoca de comunicação.**

**2.4. Não poderão participar do certame os interessados que:**

**a) estejam impedidas de licitar e contratar ou tenha sido declarada inidôneas de licitar e contratar;**

**b) interessados que se encontram sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, assim como aqueles que não satisfaçam de maneira integral as exigências aqui contidas.**

**c) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

**d) Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**e) Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.**

**f) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Borda da Mata (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.**

**g) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.**

**h) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

**i) A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.**

**III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1. É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos pelo Município, requerer seu credenciamento para formação de cadastro para prestação de serviços objeto do presente Edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**3.2.** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, durante todo o período do credenciamento, analisará todas as propostas de credenciamento apresentadas, e as julgará objetivamente segundo o atendimento ou não, das exigências contidas neste instrumento.

**3.2.1.** Atendidos todos os requisitos serão efetivados o credenciamento, mediante a assinatura do instrumento contratual próprio.

**3.3.** O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, iniciando-se em 05/05/2025, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata – MG, na Praça Antônio Megale, nº 86 – Bairro Centro.

**3.4.** A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade do Município, durante o seu período de vigência.

**3.5.** Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Praça Antônio Megale, nº 86 – Bairro Centro, Borda da Mata, **A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2025**, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG)  
Agente de Contratação e Equipe de Apoio  
Praça Antônio Megale, nº 86 – Bairro Centro – Borda da Mata (MG)  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**Credenciamento nº0002/2025**  
**Período de Credenciamento: a partir de 05/05/2025**  
**CNPJ:**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**ENDEREÇO**

**4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

#### **IV – DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** O requerimento de inscrição dos interessados será dirigido ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme modelo **Anexo II**, devendo ser formalizado no período acima indicado, em horário comercial e dias normais de expediente, diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

**4.2.** Os documentos relacionados no item **VI – Do Documentos de Habilitação** deverão ser protocolados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, entre o horário de 10h às 17h.

#### **V – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, o interessado PROPONENTE/CREDENCIADO deverá atender às seguintes condições:

- a)** Apresentar toda a documentação exigida neste Edital, e que a mesma esteja plenamente regular;
- b)** Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração;
- c)** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município;
- d)** Não transferir ou ceder quaisquer serviços para os quais tenha se CREDENCIADO, sendo vedada tal prática;
- e)** Manter-se, durante todo o período em que estiver CREDENCIADO, regular com relação a todas as exigências estabelecidas neste instrumento e no contrato;
- f)** Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

g) Comunicar ao Município quaisquer intercorrências que possam afetar a relação contratual estabelecida;

**VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. Habilitação jurídica:**

**6.1.1.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**6.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**6.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

**6.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**6.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**6.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.2.4.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



### **6.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

**6.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **6.4. Qualificação Técnica**

**6.4.1.** Comprovação de aptidão para prestação de serviços de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

**6.4.2.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o **Anexo IV**.

**6.4.3.** Declaração de inexistência de fato superveniente de acordo com o **Anexo III**;

### **6.4. Outros Documentos**

**6.4.1.** Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (**Anexo II**);

**6.4.2.** Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade, de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública (**Anexo V**);

**6.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em via original ou com cópia autenticada em cartório ou por funcionário da Administração Municipal.

**6.6.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**6.7.** Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

**6.8.** Os interessados poderão inscrever-se em mais de um item, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

**6.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado credenciado.

## **VII – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

**7.1.** Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares dos interessados no credenciamento, concedendo-se prazo adequado.

**7.1.1.** Os documentos relativos à habilitação serão analisados pela ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega.

**7.1.2.** O interessado no credenciamento que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado será eliminado do processo.

**7.1.3.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

## **VIII – DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**8.1.** O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Registro do Requerimento de Participação;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

**8.2.** A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG) e no PNCP.

**8.3** Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**IX – DO JULAMENTO**

**9.1.** Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega.

**9.2.** Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

**9.3.** Após averiguação da proposta e da capacidade do proponente, com base na documentação acostada pelos interessados, o Agente de contratação e a equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a ata de julgamento em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

**9.4.** A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do preço proposto pelo Município, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

**X – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**10.1.** Após a análise e deliberação do Agente de Contratação, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no PNCP a lista com os interessados credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade das Secretarias Solicitantes, além de disponibilidade orçamentária.

**10.2.** Do resultado, que será homologado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e PNCP, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Agente de Contratação.

**XI - DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente credenciamento terá a vigência máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação deste Edital, possibilitada a prorrogação.

**11.1.1.** A contratação decorrente do presente Credenciamento terá vigência a partir da data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogada, mediante assinatura de termo aditivo.

**11.2.** Ao final de cada período de doze meses, e durante a vigência deste credenciamento, observado o previsto no item XI – “Alteração nos Valores dos Serviços”, poderá ser republicado o Aviso do Edital, para Credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

**11.3.** O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO, e assim permanecerá, enquanto houver interesse do Município, respeitado o término do prazo de vigência deste Edital.

**11.4.** A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico cuja minuta integra o presente Edital (**Anexo VI**).

**11.5.** O Município convocará os interessados CREDENCIADOS para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, por meio de notificação, a ser enviada para o endereço de e-mail informado nos documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**11.6.** Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os interessados CREDENCIADOS terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do §1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**11.7.** Os contratos poderão ser prorrogados caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.8.** O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1.** Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

**12.1.1.** Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**12.1.2.** Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**12.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

**12.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

**12.2.2.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**12.3.** O recurso de que trata das penalidades será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.7.** O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala da de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: [marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br) e/ou [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br), no horário de 08:00h às 17:00hs.

**12.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

**12.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de contratação à vencedora.

**12.10.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

**12.11.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados.

**13.1.1.** Para validação das faturas será necessário a apresentação mensal pela CONTRATADA, da relação das ordens de serviços ou requisições devidamente autorizadas pela

**13.1.2.** Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o pagamento efetuado, referente à prestação de serviços objeto do presente Edital, correrá por conta exclusiva dos CREDENCIADOS.

**13.1.3.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

**13.2.** O valor do pagamento mensal será aquele resultante da quantidade de horas efetivamente realizados no período de apuração, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

**13.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

**13.4.** O valor deve ser estritamente aqueles apresentados no Anexo I, sem qualquer majoração, sob pena de rejeição da Nota Fiscal.

**13.4.1.** É expressamente vedada a cobrança de qualquer sobretaxa, tanto do CREDENCIANTE, como dos usuários, em relação aos valores constantes do presente Edital.

**13.5.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto, ser informado o Banco, Agência e o número da conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação e aceite do Relatório Diário de Obra, modelo anexo VII.

**XIV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**14.1.** A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes do Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

**14.2.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, obriga o Município à aplicação das seguintes sanções ao fornecedor inadimplente:

**a)** atraso no fornecimento por prazo não superior a 2 (dois) dias: multa moratória de 0,5% sobre o valor do fornecimento contratada, por dia de atraso;

**b)** atraso no fornecimento por prazo superior a 2 (dois) dias: multa moratória de 10% sobre o valor do fornecimento contratado e rescisão do contrato;

**c)** em decorrência das demais cominações objeto do presente certame: multa indenizatória de 0,1% sobre o valor do contrato, ao dia, até que seja saneada a inadimplência e, caso seja do interesse da Administração Pública, a rescisão do contrato;

**14.3.** O valor das multas, apurados após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor, podendo ser cobrados de modo administrativo e judicial, ainda, conforme o caso.

**14.4.** As penalidades previstas nas alíneas da cláusula 10.2, acima, poderão ser acumuladas com as seguintes sanções, conforme apurado em regular processo administrativo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

- a) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Município de Borda da Mata, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- c) ser apenado na forma do artigo 156, III e IV da Lei n.º 14.133/21, quando cabível.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, da razoabilidade, do devido processo legal, da ampla defesa e da economicidade, mas sem se limitar a estes.

**14.6.** A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

**XV – ALTERAÇÃO NOS VALORES DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O valor constante no Anexo I deste Edital poderá ser revisto, mediante justificativa e fundamentação.

**XVI– DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**16.1.** O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a CREDENCIADA pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou o Município podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

**16.2.** O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

**16.3.** O Município pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

**16.3.1.** Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

**16.3.2.** Houver interesse do Município no encerramento do Credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

**16.3.3.** Por qualquer outro motivo o contrato entre a credenciada e o Município for rescindido.

**16.3.4.** Quando a CREDENCIADA deixar de executar o serviço quando solicitado por prazo superior a 10 dias.

**16.3.5.** Quando a CREDENCIADA deixar de cumprir fielmente a agenda de exames do Município.

**16.4.** Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

**XVII– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração Municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

| FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA           | ATIVIDADE                                          |
|-------|--------------------------------|----------------------------------------------------|
| 69    | 020102 04.122.0001.2023 339039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO         |
| 96    | 020201 12.122.0001.2012 339039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ENSINO |
| 170   | 020202 12.365.0006.2021 339039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE                |
| 200   | 020203 12.365.0006.2002 339039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ-ESCOLA               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

|     |                                |                                                         |
|-----|--------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 228 | 020301 10.122.0001.2062 339039 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA SAUDE                  |
| 259 | 020301 10.301.0011.2063 339039 | MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE                     |
| 303 | 020302 10.302.0013.2071 339039 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRONTO SOCORR                     |
| 362 | 020401 08.122.0001.2048 339039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DPTO ASSISTENCIA SOCIAL       |
| 381 | 020401 08.243.0014.2051 339039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS                       |
| 416 | 020403 08.241.0018.2060 339039 | MANUTENÇÃO LAR MONSENHO PEDRO CINTRA                    |
| 429 | 020501 04.122.0001.2021 339039 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES DPTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS     |
| 439 | 020501 15.451.0021.1024 339039 | PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS                               |
| 458 | 020501 15.452.0020.2039 339039 | MANUTENÇÃO VIAS PUBLICAS, CEMITERIO, PRAÇAS E JARDINS   |
| 472 | 020502 18.541.0022.2080 339039 | MANUTENÇÃO SETOR MEIO AMBIENTE                          |
| 476 | 020502 26.782.0019.1049 339039 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS, CONST. E REFORMA DE PONTES |
| 495 | 020502 26.782.0020.2038 339039 | MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO                          |

**XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**18.1.** Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com as devidas especializações/habilitações necessárias;

**18.2.** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

**18.3.** Não subcontratar no todo, o objeto do Contrato;

**18.4.** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da prestação dos serviços;

**18.5.** Submeter-se às regras estabelecidas para a presente contratação;

**18.6.** Respeitar rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança do trabalho;

**18.7.** A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

**18.8.** A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**18.9.** É de responsabilidade da Instituição, o pagamento de salários, encargos trabalhistas, férias, 13º salário, verbas rescisórias do contrato de trabalho e afins, da equipe profissional.

**18.10.** Os custos de transporte / deslocamentos até o local dos serviços serão arcados pelo Credenciado, seja a solicitação de serviços para zona urbana e ou rural.

**XIX – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

**19.1.** Na hipótese de os contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação vinculadas a este Edital, a Administração Municipal poderá suspender imediatamente os atendimentos, garantida prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**XX – DO REAJUSTE**

**20.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**20.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**20.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**20.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**20.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**20.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**20.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**20.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **XX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**21.1.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**21.2.** Os valores contratados são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

**21.3.** O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

**21.4.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.5.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

**a)** Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

**b)** A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

**c)** O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

**d)** As ordens de serviços já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

**e)** As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

**f)** O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

## **XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.2.** A participação no presente processo de contratação implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**21.3.** O CREDENCIADO não poderá cobrar do institucionalizado, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**21.4.** A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal solicitante, respeitadas as condições estabelecidas no presente Edital.

**21.5.** Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Equipe de Apoio e Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, via telefone (35) 3445-4945 ou através do e-mail: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br).

**21.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Borda da Mata – MG.

**XXII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**22.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.1.1.** Anexo I – Termo de Referência

**22.1.2.** Anexo II – Modelo do Pedido de Credenciamento

**22.1.3.** Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

**22.1.4.** Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**22.1.5.** Anexo V – Modelo de declaração de função na administração pública;

**22.1.6.** Anexo VI – Minuta Contratual.

**21.1.7.** Anexo VII – Modelo Relatório Diário de Obra.

Município de Borda da Mata (MG), 23 de abril de 2025.

**José Epaminondas da Silva**  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO 093/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 020/2025**  
**CREDENCIAMENTO 002/2025**

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, visando atender as demandas das diversas secretarias e seus respectivos departamento.

| ITEM | CODIGO | QTD                    | UN      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR REFERÊNCIA R\$ |
|------|--------|------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01   | 39.259 | 300<br>Por Credenciado | Serviço | <b>SERVIÇOS DE PEDREIRO</b><br>Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária.                                 | R\$ 306,92           |
| 02   | 39.018 | 300<br>Por Credenciado | Serviço | <b>AJUDANTE DE PEDREIRO</b><br>Prestar ajuda de pedreiro eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária                                        | R\$ 191,80           |
| 03   | 39.260 | 300<br>Por Credenciado | Serviço | <b>SERVIÇO DE PEDREIRO COM AJUDANTE</b><br>prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária.                     | R\$ 500,10           |
| 04   | 39.261 | 300<br>Por Credenciado | Serviço | <b>SERVIÇOS DE PINTURA / PINTOR</b><br>Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária.                         | R\$ 283,36           |
| 05   | 39.262 | 300<br>Por Credenciado | Serviço | <b>SERVIÇOS DE PINTURA / PINTOR COM AUXILIAR DE PINTURA</b><br>Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária. | R\$ 500,00           |
| 06   | 39.263 | 300<br>Por Credenciado | Serviço | <b>SERVIÇOS DE CARPINTARIA/CARPINTEIRO</b><br>Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária.                  | R\$ 412,06           |
| 07   | 39.264 | 600.000                | M²      | <b>SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS</b> , em geral a serem prestados em vias urbanas e zona rural e prédios públicos.                                                                                            | R\$ 1,09             |
| 08   | 39.265 | 300<br>Por Credenciado | Serviço | <b>SERVIÇOS DE JARDINAGEM SEM PLANTIO</b> , para manutenção em geral a serem prestados em todas as praças e jardins do município, com carga horaria de 8 horas diária.                                                                     | R\$ 268,66           |
| 09   | 39.266 | 300<br>Por Credenciado | Serviço | <b>SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM PLANTIO E EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO</b> com expertise em jardinagem, incluso o fornecimento de equipamentos, carga horaria de 8 horas diária.                                                         | R\$ 543,33           |
| 10   | 39.024 | 100.000                | M²      | <b>SERVIÇO DE CALCETEIRO</b><br>Assentamento de bloquetes intertravados (sextavados, 16 faces, retangular).                                                                                                                                | R\$ 26,12            |
| 11   | 39.025 | 50.000                 | Metro   | <b>SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO.</b>                                                                                                                                                                                    | R\$ 20,66            |
| 12   | 39.267 | 50.000                 | Metro   | <b>SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE SARJETAS</b><br>Construção de sat de concreto com medidas entre 30 a 50 cm de largura por 5 cm de espessura mínima.                                                                                            | R\$ 18,42            |
| 13   | 39.268 | 30.000                 | M²      | <b>SERVIÇO DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL.</b>                                                                                                                                                 | R\$ 38,37            |
| 14   | 28.867 | 300<br>Por Credenciado | Serviço | <b>SERVIÇOS DE SERRALHERIA</b> em geral a serem prestados em vias urbanas e zona rural e prédios públicos, Com carga horaria de 8 horas diária.                                                                                            | R\$ 643,06           |
| 15   | 39.269 | 300<br>Por Credenciado | Serviço | <b>PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.</b><br>Com carga horária de 8 horas diária.                             | R\$ 245,96           |



## **1. CRITERIOS DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **SERVIÇOS DE PEDREIROS**

#### **Descrição Analítica dos Serviços:**

Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

Aplicar os revestimentos e contra pisos; organizar o trabalho; demonstrar competências pessoais; construir as fundações; construir estruturas de alvenarias; preparar o local de trabalho;

Preparar a argamassa para o revestimento; marcar a obra a ser realizada; zelar pela qualidade do trabalho; providenciar as formas para as fundações; manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de segurança; interpretar as ordens de serviço; calcular os materiais a serem utilizados na obra; providenciar a liberação do local de trabalho; cavar o local para as sapatas; trabalhar em grandes alturas; nivelar as alvenarias; coordenar trabalhos com outros membros da equipe; aplicar o emboço para regularizar a superfície; apertar as alvenarias; especificar os materiais a serem utilizados na obra; aplicar o chapisco em tetos e paredes; aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; montar as lajes pré-moldadas; assentar acabamentos (soleiras, peitoris etc) em portas e janelas; concretar as lajes; preparar o concreto; selecionar os equipamentos de segurança; orçar o serviço; confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação; assentar as vergas nos vãos; construir o gabarito para alocação da obra; aplicar o concreto nas fundações; concretar os pilares e pilaretes; obedecer as normas de segurança; comunicar-se com clientes, superiores e colegas de trabalho; preparar a argamassa para o assentamento; trabalhar em áreas de risco; disponibilizar os materiais para obra; aprumar as alvenarias; esquadrear as alvenarias; cumprir as especificações do fabricante; preparar argamassa (farofa) para o contra piso; selecionar as ferramentas e equipamentos cuidar do material de trabalho; chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas; assentar os pré-moldados; marcar os pontos de nível e pontos de massa; assentar os tijolos, blocos e elementos vazados; alinhar as alvenarias; assentamento de manilhas de concreto; preocupar-se com a produtividade; providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas.

**Materiais:** serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço do pedreiro, **exceto: EPI's e ferramentas, tais como: colher de pedreiro; desempenadeiras; trena; régua de alumínio; esquadro e prumo de parede e demais inerentes a atividade**, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio CREDENCIADO a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o CREDENCIADO se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada.

**Obs.\*:** As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

### **SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO**

#### **Descrição Analítica dos Serviços:**

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais, preparar canteiros de obras; realizar manutenção de primeiro nível; demolir edificações; demonstrar competências pessoais; preparar massas; realizar escavações; lubrificar componentes das máquinas; retirar instalações elétricas; avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza umidade); avaliar serviço; demonstrar iniciativa; quebrar estruturas de alvenaria; definir etapas de serviço; escavar cisternas; identificar materiais componentes das massas; remover coberturas de edificações (laje, telhado emadeiramento); misturar concreto; compactar solos; retirar peças sanitárias; identificar tipos de construções para demolição e materiais reutilizáveis; conferir níveis de óleo e graxa; demonstrar autocritica; limpar a área de construção; remover esquadrias metálicas; abrir poços e fossas; limpar máquinas e ferramentas; demonstrar autocontrole; trabalhar sob pressão;

**Materiais:** serão fornecidos pela Administração Pública Municipal para as atividades do serviço de servente de pedreiro, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto: EPI's e ferramentas, tais como: enxada, enxadão, pá, carrinho e demais inerentes a atividade**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**Obs.\*: As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.**

### **SERVIÇOS DE PINTOR**

#### **Descrição Analítica dos Serviços:**

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.

Corrigir superfícies para acabamento de obras; aplicar tinta ou revestimento; preparar superfícies para acabamento; organizar ferramentas, acessórios e equipamentos para acabamento de obras; preparar o material para acabamento de obras; fazer orçamento de pintura de obras ou revestimentos de interiores; demonstrar competências pessoais;

Relacionar ferramentas, acessórios e epi conforme o serviço discriminado; calcular as áreas a serem trabalhadas; lixar à mão tetos e paredes com reboco e massas; zelar pelos equipamentos, máquinas e acessórios; lixar pisos de madeira com máquina; misturar tinta; diluir tinta; estabelecer cronogramas de execução; aplicar selador para eliminar resíduos; verificar condições de superfícies a serem trabalhadas; discriminar serviços; aplicar revestimento manualmente; apresentar orçamentos; fazer revisão final com clientes; relacionar ferramentas, acessório e epi conforme o serviço discriminado; calcular as áreas a serem trabalhadas; lixar à mão tetos e paredes com reboco e massas; zelar pelos equipamentos, máquinas e acessórios; lixar pisos de madeira com máquina; misturar tinta; diluir tinta; estabelecer cronogramas de execução; aplicar selador para eliminar resíduos; verificar condições de superfícies a serem trabalhadas; discriminar serviços; aplicar revestimento manualmente; apresentar orçamentos; fazer revisão final com clientes; remover pinturas, revestimentos antigos ou danificados; aplicar massa de calafetação com rodo; aplicar synteko com rolo; assentar revestimentos com espátula; aplicar verniz em parede, madeira ou concreto; produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros); esboçar desenho da obra; preparar cola para fixação de revestimento; demonstrar habilidade para trabalhar em grandes alturas; preparar a massa de calafetação; manter limpo o ambiente de trabalho; levantar custos de material e mão-de-obra; completar acabamento de cantos manualmente ou com máquina de uso manual; preparar massa de cimento para reboco; cortar revestimento com estilete, conforme medidas e desenhos; complementar aplicação de material com pincel ou trincha; avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos; calcular o materiais a serem utilizados; analisar projeto de obra; remover pinturas, revestimentos antigos ou danificados; aplicar massa de calafetação com rodo; aplicar synteko com rolo; assentar revestimentos com espátula; aplicar verniz em parede, madeira ou concreto; produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros); esboçar desenho da obra; preparar cola para fixação de revestimento; demonstrar habilidade para trabalhar em grandes alturas; preparar a massa de calafetação; manter limpo o ambiente de trabalho; levantar custos de material e mão-de-obra; completar acabamento de cantos manualmente ou com máquina de uso manual; preparar massa de cimento para reboco; cortar revestimento com estilete, conforme medidas e desenhos; complementar aplicação de material com pincel ou trincha; avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos; calcular o materiais a serem utilizados; analisar projeto de obra.

**Materiais:** serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto: EPI's e ferramentas, tais como: rolos, pincéis, brochas e demais inerentes a atividade.**

**Obs.\*: As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.**

### **SERVIÇOS DE PINTOR**

#### **Descrição Analítica dos Serviços:**

Preparam canteiros de obras, limpando a área. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Preparam a tinta e outros materiais, preparar canteiros de obras; realizar manutenção de primeiro nível; demonstrar competências pessoais; preparar massas; realizar as pinturas dos recortes; lubrificar componentes das máquinas; avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza umidade); avaliar serviço; demonstrar iniciativa; cobrir pequenos defeitos com massa corrida para recebimento de pintura; definir etapas de serviço; identificar materiais componentes das massas; retirar peças sanitárias; realizar a cobertura dos moveis e demais itens para evitar respingos; demonstrar autocrítica; limpar a área de construção; remover/cobrir esquadrias metálicas antes do início das pinturas; limpar máquinas e ferramentas; demonstrar autocontrole; trabalhar sob pressão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**Materiais:** serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto: EPI's e ferramentas, tais como: rolos, pincéis, brochas e demais inerentes a atividade.**

**Obs.\*:** As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CARPINTEIRO**

**Descrição Analítica dos Serviços:**

Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

Construir estrutura de madeira para telhado; escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos; montar portas e esquadrias; montar fôrmas metálicas; finalizar serviços; confeccionar fôrmas de madeira; demonstrar competências pessoais; planejar trabalho de carpintaria; confeccionar forro de laje (painéis); construir andaimes e proteção de madeira; preparar canteiro de obras;

Analisar plantas de cobertura; desmontar andaimes; fazer levantamento de material para telhado; conferir medidas do terreno; construir andaime fixando com pregos, parafusos e encaixes; colocar apoio e fixadores para fôrmas de camadas superiores; armazenar peças e equipamentos em local adequado; utilizar o tempo de forma eficiente; construir bandejas salva-vidas; bater painéis de fôrma usando pregos (fixar); seguir normas de segurança; marcar eixo de prumada; isolar área com tapume; construir proteção provisória de escadas; distribuir painéis de laje sobre escoramento; efetuar emendas e colocação de ferragem para telhado; cortar peças para fôrmas e demais serviços; conferir prumo e nível (forro, pilar e viga); saber comunicar-se com os outros; montar longarinas e barrotes para apoio de forro de laje; aplicar procedimentos de primeiros socorros; assentar janelas e guarnições; participar de reuniões técnicas; remover pregos e sujeiras de fôrmas de madeira; fixar andaime à construção; demonstrar iniciativa; locar eixos da construção (pilares e parede); efetuar limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas; travar fôrmas utilizando mão francesa metálica regulável; montar portal; lubrificar partes internas de fôrmas, com desmoldante de madeira, para reutilização; controlar o estresse; separar peças e painéis conforme projeto de montagem de fôrmas; proteger fosso com assoalho provisório; estabelecer cronograma; preparar berço para escoramentos sobre escadas cravadas; fixar pontaltes; construir ambientes previstos (depósitos, banheiros, almoxarifado, refeitório); especificar materiais e equipamentos; fazer gabarito de fôrmas; fixar gualdrões no concreto fresco (mosca); aceitar responsabilidades; emendar escoras; avaliar custos; desformar; lubrificar partes internas de fôrmas, com óleo desmoldante, para reutilização; trabalhar em equipe; organizar posto de trabalho; acompanhar concretagem, reparando fôrmas, se necessário; estabelecer planos de corte de peças de madeira; distribuir cavaletes para viga conforme projeto; montar fôrmas metálicas no local; montar escoramento de forro de laje; confeccionar mão francesa de madeira para travamento; analisar trabalho; manter-se atualizado dentro da carreira; assentar portas e guarnições; tirar nível do terreno para definir gabarito; analisar função e altura do andaime; assentar portas; efetuar operações de encaixe; apresentar orçamentos; conferir esquadro; ler e interpretar projetos; para telhado de madeira; montar tesouras, terças, caibros e ripas; selecionar materiais reutilizáveis; fixar painéis de laje sobre escoramentos, vigas e pilares; montar escoramentos em grandes alturas; escorar paredes de túneis e valas; confeccionar fôrmas para escadas; montar fôrmas com painéis de madeira no local; fazer contraventamento de escoras; estimar tempo de serviço; analisar projeto observando marcações, dimensões e materiais; instalar gabarito de madeira para alocação; quantificar materiais previstos;

**Materiais:** serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto: EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.**

**Obs.\*:** As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

**SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇADA, DESPRAGUEJAMENTO, RASTELAMENTO, SUPRESSÃO, LIMPEZA GERAL, E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS PRODUZIDOS A SEREM REMOVIDOS DE VIAS, PASSEIOS, CALÇADAS, CANTEIROS, SARJETAS, E IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**Descrição Analítica dos Serviços:**

Serviços de capinação, roçada, despraguejamento, rastelamento, supressão, limpeza geral, e destinação final dos detritos produzidos a serem removidos de vias, passeios, calçadas, canteiros, sarjetas, e imóveis públicos municipais.

A capina consiste em cortar e remover a vegetação herbácea e ou arbustiva, com a eliminação de ervas daninhas com utilização de ferramentas manuais como enxada ou afins, onde seja necessária a exterminação das mesmas.

A roçada consiste no desbaste simples o mais rente possível do solo, da vegetação herbácea e ou arbustiva, com equipamento mecânico(roçadeira) adequado em função da característica da área e das espécies vegetais envolvidas. O despraguejamento consiste na eliminação por arrancamento da parte aérea e do sistema radicular de pragas e plantas invasoras.

O serviço de rastelamento, varrição e limpeza consistem na retirada de resíduos provenientes da capinação, roçagem, corte de grama, e outros objetos estranhos encontrados em locais de trabalho.

**Materiais:** serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto: EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.**

**Obs.\*:** As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE JARDINAGEM SEM PLANTIO**

**Descrição Analítica dos Serviços:**

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS, FLORES E PLANTAS EM GERAL**

Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta; Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas; Corte de galhos condenados ou caídos; Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros; Erradicação das plantas invasoras; Irrigação com água de reuso; Limpeza geral: limpeza de toda a área verde, através de ROÇAGEM DE GRAMAS, CAPINAÇÃO E JARDINAGEM em parques, jardins e campo de futebol. Manutenção geral do gramado em campos de futebol; pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo; Rastelamento de restos vegetais, resultantes do corte; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – ROÇAGEM Capinação; Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos; Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancados nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito; Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral; e Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas e demais detritos, por conta da contratante

**Materiais:** serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto: EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.**

**Obs.\*:** As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

**SERVIÇO DE JARDINAGEM EM GERAL COM EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGISTICO COM EXPERTISE EM PLANTIO**

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS, FLORES E PLANTAS EM GERAL**

Acompanhamento técnico periódico; Análise química do solo; Capinação; Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal; Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta; Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas; Corte de galhos condenados ou caídos; Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros; Erradicação das plantas invasoras; Irrigação com água de reuso; Limpeza geral: limpeza de toda a área verde, através de ROÇAGEM DE GRAMAS, PODA DE ARVORES, CAPINAÇÃO E



JARDINAGEM em parques, jardins e campo de futebol. Manutenção geral do gramado em campos de futebol; pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo; Rastelamento de restos vegetais, resultantes do corte;

**PODA DE PEQUENA MONTA (ARBUSTOS, CERCAS VIVAS E ÁRVORES DE PEQUENO PORTE – OU AQUELAS CUJA ALTURA NA FASE ADULTA ATINGE ATÉ 1,5 METROS)**

Acompanhamento técnico periódico; Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal; Cortes de cercas vivas; Poda de limitação de crescimento dos arbustos; Poda de limpeza; Rastelamento dos restos vegetais resultantes do corte.

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – ROÇAGEM**

Capinação; Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos; Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito; Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral; e Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas e demais detritos, por conta da contratante.

**Materiais:** serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto: EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.**

**Obs.\*:** As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

**SERVIÇOS CALCETEIRO**

**Descrição Analítica dos Serviços:**

Realizar serviços de execução de calçamentos em bloquetes sextavados, intertravados e paralelepípedos, preparação de colchão de assentamento, assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, inclusive escavação e reaterro.

**Materiais:** serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto: EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.**

**Obs.\*:** As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

**SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO**

**Descrição Analítica dos Serviços:**

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado. Acompanhando o alinhamento previsto as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima. Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento. O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

**Materiais:** serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto: EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.**

**Obs.\*:** As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA**



#### **Descrição Analítica dos Serviços:**

As sarjetas tem o objetivo de captar e encaminhar a água da chuva para as bocas de lobo. Dessa maneira, evita-se o desgaste do asfalto e, é claro, a inundação em períodos chuvosos, devem ser construídas, respeitando o alinhamento dos meios-fios e o nível do pavimento acabado, perfeitamente desempenadas e lisas.

**Materiais:** serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto: EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.**

**Obs.\*:** As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

#### **SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL**

#### **Descrição Analítica dos Serviços:**

O serviço de reforma de pavimento consiste no serviço de retirada da pavimentação com pedras irregulares / e ou quebradas, podendo ser de paralelepípedos, bloquetes sextavados, 16 faces ou outros, acerto da base, colocação do colchão de areia e/ou pó de pedra e reassentamento do pavimento, rejunte com areia e/ou pó de pedra, considerando o escalonamento e aproveitamento dos blocos bons.

**Materiais:** serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto: EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.**

**Obs.\*:** As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

#### **SERVIÇOS DE SERRALHERIA**

#### **Descrição Analítica dos Serviços:**

O serviço de serralheria basicamente envolve o corte, dobra e fixação de partes de metal a fim de criar produtos. Dentre os principais produtos do serviço de serralheria podemos destacar a fabricação de portões, passarelas metálicas, escadas, suportes, grades, coberturas, lixeiras, entre outros. Equipamentos e ferramentas: O equipamento utilizado constitui-se de veículo adequado para o transporte do pessoal para o local onde serão executados os serviços. As ferramentas/equipamentos necessárias para execução dos serviços serão única e exclusivamente por conta da contratada. A responsabilidade pelo transporte, equipamento e ferramentas é exclusiva da contratada.

**Materiais:** serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto: EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.**

**Obs.\*:** As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

#### **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

Compreendendo:

- Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;



- d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;
- e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
- g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queima s de lâmpadas;
- h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;
- i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;
- j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- k) Ativar e mudar pontos elétricos;
- l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;
- m) Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos;
- n) Realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor;
- o) Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos;
- p) Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em prédios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas;
- q) Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores;
- r) Executar instalações em eventos promovidos pelo município;
- s) Executar outras atividades correlatas à função.

**Materiais:** serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto: EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.**

**Obs.\*: As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.**

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de credenciar prestadores de serviços terceirizados para execução de serviços de conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, prédios públicos, estradas vicinais e demais bens públicos, considerando a grande demanda dos mencionados serviços e, ainda, a insuficiência de servidores para execução direta.

2.2. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

O credenciamento, já tinha sua aplicabilidade mesmo sem previsão normativa que veio a ser contemplada pela nova lei de licitações 14.133/2021, ademais, pela luz da hodierna jurisprudência, destacando-se in caso a **Consulta nº 812006 TCEMG**, é um procedimento escorreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração pública, em especial quanto à eficiência. Vejamos:

*A despeito de não possuir consolidada previsão normativa, o credenciamento é amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência pátrias como hipótese especial de inexigibilidade de licitação. Isso porque o art. 25 da Lei 8.666/93 traz um rol meramente exemplificativo no que tange à inexigibilidade de licitação, ao contrário do tratamento conferido à dispensa de licitação por esse diploma legal. O referido instituto é aplicável aos casos em que a garantia do interesse público se efetiva por meio da contratação pela Administração Pública de todos os*

*interessados no objeto licitado, desde que cumpram condições previamente estipuladas no instrumento convocatório. Nesse cenário, o credenciamento se configura em hipótese de inexigibilidade de certame licitatório por ser inviável a competição entre os interessados, já que não há uma relação de exclusão entre esses, pois todos os habilitados serão credenciados. Dessa forma, a respeito do conceito do credenciamento, Adilson Abreu Dallari afirma que:*

*Credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público [...]. (Grifos nossos).*

*Ainda no que toca à definição do credenciamento, o então Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Jacoby Fernandes, em voto proferido no âmbito do processo 1.315/93 daquela Corte, asseverou o seguinte:*

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento (Grifos nossos).*

(...)

*No que concerne à possibilidade de os Municípios contratarem por meio de credenciamento, há recentes decisões proferidas por esta Corte de Contas no sentido afirmativo. Nessa toada, ressalta-se a Consulta n. 765192, relatada pelo Conselheiro Wanderley Ávila, respondida à unanimidade, na Sessão Plenária de 27/11/08, da qual se extrai os seguintes fragmentos, in verbis:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

*Mesmo inexistindo lei específica que cuide do sistema de credenciamento, trata-se de procedimento reconhecido pela doutrina e também pelo Tribunal de Contas da União e recomendado por aquele órgão de controle externo, para a contratação de serviços advocatícios comuns, que possam ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos advogados.[2] Tal modelo vem sendo adotado, quando configurada a hipótese em tela, e tem ganhado força na doutrina e jurisprudência, com destaque na jurisprudência do controle externo, quando a licitação para a escolha de um único contratado, mostrar-se inviável.*

*[...]*

*Devo frisar, que o procedimento licitatório destinado à pré-qualificação dos futuros credenciados deve ser pautado nos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência, com ampla divulgação do edital de pré-qualificação aos profissionais interessados na prestação de serviços advocatícios, com a indicação de condições uniformes, tabela única de remuneração, vinculação ao instrumento convocatório, além de previsão de distribuição imparcial das demandas, recomendando-se o uso do sistema de*

*sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os anteriormente sorteados. (Grifos nossos).*

*Do supracitado precedente afere-se que, em resposta à segunda indagação do Consultante, o critério de escolha dos credenciados recomendado por esta Corte é a escolha aleatória, com exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores.*

*No âmbito da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, há diversas decisões recomendando a adoção do credenciamento, como a Decisão 444/1996, do Plenário do TCU, que embasou a sobrecitada Consulta apreciada por esta Corte, bem como decisões favoráveis à ampliação da terceirização na seara da Administração Pública, conforme depreende-se da Representação TC 928.360/98-9, publicada no DOU de 04/02/00, in verbis:*

*Entendo que a flexibilização dispensada no precedente citado é bastante salutar e vai ao encontro das diretrizes que norteiam a moderna Administração Pública e dos pilares estatuidos nos §§ 1º e 2º do Dec. N. 2.271/97. Não obstante, devo asseverar que o elastecimento na contratação indireta de serviços públicos na Administração Pública deve circunscrever-se a atividades de caráter inequivocamente ancilar. Ressalte-se que atividades dessa natureza exteorizam-se através de atos materiais, meramente executórios, e não por atos administrativos stricto sensu. (Grifos nossos).*

*Nesse sentido, impende destacar ainda o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União no bojo do processo de Consulta n. TC 016.522/95-8, respondida por meio da Decisão n. 656/1995, na Sessão Plenária de 06/12/95, indicando que o credenciamento corretamente realizado atente aos princípios que permeiam o processo licitatório, in verbis:*

*Não é demais relembrar, no entanto, para a perfeita compreensão do assunto, o resultado do exame efetivado nos referidos autos, demonstrando que o credenciamento atende a diversos princípios norteadores da licitação, da seguinte maneira: Legalidade - a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93 Impessoalidade - o credenciamento obedece este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; é o que se pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviço que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos; Igualdade - no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados;*

*Publicidade - antes de se concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, podendo, inclusive, a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço; Proibidade Administrativa - o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da proibidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na Lei de Licitação, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame; Vinculação ao Instrumento Convocatório - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema do credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato a Administração, que, mediante*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

*divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos; Julgamento Objetivo - no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que no da licitação formal, pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviço, que depois terão que ser aceitos pelos usuários. (Grifos nossos).*

*Consoante o exposto, tem-se o credenciamento como mais um instrumento que viabiliza a execução indireta de serviços pela Administração Pública, produto da inexorável transformação paradigmática que tem ocorrido em nosso modelo de Estado, desde que não seja tratado como regra, mas sim adotado em caráter suplementar, sob pena de violação da regra do concurso público.*

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata não dispõe em seu quadro de servidores profissionais suficientes para tais serviços. Diante disso, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a administração municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Pretende-se, através do credenciamento, fomentar a economia local, ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência.

Justifica-se o credenciamento de para a prestação de serviços de mão de obras, como descrito abaixo, devido à necessidade de assegurar a manutenção dos bens públicos do município de Borda da Mata/MG, em atendimento às demandas de todas as Secretarias e Setores da Administração Municipal.

Devido à alta demanda e à necessidade constante de manutenção e reparos prédios públicos, torna-se indispensável contar com profissionais qualificados para realizar esses serviços de forma eficiente e rápida. A contratação através de credenciamento permite uma maior flexibilidade e agilidade no atendimento das demandas emergenciais, garantindo que os bens públicos estejam sempre em condições adequadas para o atendimento à população.

A manutenção adequada das instalações públicas é crucial para o bom funcionamento dos serviços oferecidos à população. Problemas estruturais, como infiltrações, danos em instalações elétricas e hidráulicas, e necessidade de pintura e reparos gerais, podem comprometer a qualidade do atendimento e a segurança dos usuários e funcionários. Dessa forma, a disponibilidade de profissionais capacitados para realizar esses serviços é fundamental para evitar interrupções nos serviços de saúde e garantir um ambiente seguro e funcional.

Há também os serviços de pavimentação, reforma e consertos de pavimentos de logradouros públicos, que devem ser prestados por profissionais qualificados para tal serviço, o que não existe no quadro de funcionários do município.

Além disso, a contratação de profissionais locais por meio de credenciamento contribui para o desenvolvimento econômico do município, promovendo a geração de emprego e renda. Isso reforça o compromisso da administração municipal em valorizar e incentivar os trabalhadores locais.

Diante do exposto, e considerando a necessidade contínua de construção, manutenção e reformas de prédios e logradouros públicos, solicitamos a realização de um processo de credenciamento para a contratação desses profissionais. Esta medida visa assegurar que o Município, tenha acesso a serviços de manutenção de qualidade, garantindo a conservação adequada dos bens públicos e promovendo um ambiente seguro e eficiente para o atendimento à população de Borda da Mata/MG.

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1.** Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes/fiscais competentes do município.

**3.2.** Qualquer serviço em desacordo com os solicitados pelos setores requisitantes deverá ser refeito, imediatamente, por conta do contratado.

### 4. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a Administração Pública Municipal de Borda da Mata – MG, correrão, através do SISTEMA DE ROTATIVIDADE, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

e mediante a emissão de cada OF - Ordem de Fornecimento e Serviços expedida por responsável designado pelo órgão competente.

**b)** Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada empresa/empreendedor, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela que tiver o pedido de credenciamento aprovado pela comissão primeiro, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante.

**c)** O Município convocará as empresas credenciadas para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, conforme Minuta (Anexo VI), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e, conforme o caso, notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação.

**d)** Para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

**e)** O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços após a assinatura do termo de credenciamento não poderá exceder a 02 (dois) dias contados da data da emissão da OF - Ordem de Fornecimento e Serviços expedida por responsável designado pelo órgão competente.

**f)** O credenciamento da empresa não obriga o Município a efetuar sua contratação; As contratações se darão pelo SISTEMA DE ROTATIVIDADE conforme estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente e futura, e da quantidade de credenciados na implantação e operacionalização do plano de trabalho do Município, as demandas referidas no anexo I são apenas estimativas para as empresas que se pretendem credenciar ver o potencial de contratação, podendo o município alterar as demandas por uma simples publicação com a alteração do anexo I, sem que com isso modifique as demais cláusulas do presente credenciamento, razão pela qual o município não formalizara termo de contrato com uma demanda fixa para cada credenciado, pois as quantidades dependerão exclusivamente da demanda municipal que não é fixa, e da quantidade de credenciados.

**g)** Os serviços deverão ser prestados após recebimento da Autorização de Serviços pela secretaria requisitante, no Município de Borda da Mata – MG ou fora dela, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta / imediata, não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são meramente estimativas.

**h)** Após a prestação do serviço a empresa fornecedora do serviço, deverá concluir o preenchimento da autorização e entrega-la juntamente com a nota fiscal válida a secretaria requisitante que atestará a prestação do serviço e encaminhará para o setor responsável para o devido pagamento.

**i)** As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor; caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

**j)** Para aferir o valor a ser pago será multiplicado o valor unitário de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados, com o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês pela secretaria requisitante.

## **5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**5.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**5.1.1.** A fiscalização dos serviços e o controle das horas efetivamente trabalhadas ficará a cargo da Secretaria / Departamento requisitante.

**5.1.2.** O relatório deverá ser assinado pelo prestador de serviços, pelo responsável da Secretaria que acompanhou o serviços e pelo gestor da pasta.

**5.1.3.** O credenciando deverá entregar relatório das horas e serviços efetuados para cada serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**5.2** O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**5.3** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**5.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

**5.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Borda da Mata – MG.

**5.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, assessoramento técnico de engenharia e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**5.7.** Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**5.8.** Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo para prestação de serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, no endereço a ser definido pelos setores requisitantes.

**6.1.1.** As solicitações irão ocorrer conforme a necessidade de cada setor solicitante:

**6.1.2.** A solicitação formal de prestação de serviço deverá conter as seguintes informações:

**6.1.2.1.** Identificação da Secretaria solicitante;

**6.1.2.2.** Serviço a ser executado;

**6.1.2.3.** Prazo para a execução dos serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço será fornecido pela Contratada.

**7.2.** A aquisição e uso de EPI'S (Equipamentos de proteção individual), bem como das ferramentas necessárias para a prestação dos serviços será de responsabilidade da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**7.3.** Fica sob responsabilidade da contratada arcar com todas as suas despesas pessoais de vale transporte, alimentação, assim como recolhimento relacionados a contribuições previdenciárias, trabalhistas e demais impostos que lhes assegurem o exercício da atividade.

**7.4.** A contratada deverá relatar a Administração, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços e responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas

## **8. PENALIDADES APLICÁVEIS**

**8.1.** A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes do Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

**8.2.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, obriga o Município à aplicação das seguintes sanções ao fornecedor inadimplente:

a) atraso no fornecimento por prazo não superior a 2 (dois) dias: multa moratória de 0,5% sobre o valor do fornecimento contratada, por dia de atraso;

b) atraso no fornecimento por prazo superior a 2 (dois) dias: multa moratória de 10% sobre o valor do fornecimento contratado e rescisão do contrato;

c) em decorrência das demais cominações objeto do presente certame: multa indenizatória de 0,1% sobre o valor do contrato, ao dia, até que seja saneada a inadimplência e, caso seja do interesse da Administração Pública, a rescisão do contrato;

**8.3.** O valor das multas, apurados após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor, podendo ser cobrados de modo administrativo e judicial, ainda, conforme o caso.

**8.4.** As penalidades previstas nas alíneas da cláusula 10.2, acima, poderão ser acumuladas com as seguintes sanções, conforme apurado em regular processo administrativo:

a) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Município de Borda da Mata, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

c) ser apenado na forma do artigo 156, III e IV da Lei n.º 14.133/21, quando cabível.

**8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, da razoabilidade, do devido processo legal, da ampla defesa e da economicidade, mas sem se limitar a estes.

**8.6.** A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno.

**9.1.1.** Para validação das faturas será necessário a apresentação mensal pela CONTRATADA, da relação das ordens de serviços ou requisições devidamente autorizadas.

**9.1.2.** Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o pagamento efetuado, referente à prestação de serviços objeto do presente Edital, correrá por conta exclusiva dos CREDENCIADOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

---

**9.1.3.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

**9.2** O valor do pagamento mensal será aquele resultante da quantidade de HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS realizados no período de apuração, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

**9.3.** Horas de deslocamento, almoço, lanches e etc não serão contabilizadas para pagamento, sendo pago somente as horas efetivamente trabalhadas.

**9.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

**9.5.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto, ser informado o Banco, Agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.

Município de Borda da Mata (MG), 23 de abril de 2025.

---

**José Epaminondas da Silva**  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**ANEXO II – MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 093/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 020/2025**  
**CREDENCIAMENTO 002/2025**

O OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Ao Agente de Contratação

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social e de fantasia, se houver), \_\_\_\_\_ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, declarando que possuímos estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Serviços que serão prestados:

| ITEM | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO | VALOR REFERENCIA |
|------|---------|-----------------------|------------------|
|      |         |                       |                  |

**Descrição Analítica dos Serviços:**

Estou ciente e de acordo com as descrições no termo de referência;

**Materiais: Estou ciente e de acordo com o estabelecido no termo de referência.**

**Obs.\*: Estou ciente que as quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.**

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Borda da Mata, quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica relacionadas às condições de credenciamento.

Estamos cientes de que a qualquer momento, o Município de Borda da Mata poderá cancelar o credenciamento, e que não há obrigatoriedade de contratação.

Enfim, declara-se ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Borda da Mata, razão pela qual, arcaremos com todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento do presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a credenciada responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico. E-mail para o envio das ordens de fornecimento:

**Dados Bancários:**

**Banco:**

**Conta nº:**

**Agência nº:**

**Operação nº:**

Borda da Mata/MG, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)  
(Carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO 093/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 020/2025**  
**CREDENCIAMENTO 002/2025**

**O OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Borda da Mata/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)  
(Carimbo da Instituição)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 093/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 020/2025**  
**CREDENCIAMENTO 002/2025**

**O OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Borda da Mata/MG, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)  
(Carimbo da Instituição)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO 093/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 020/2025**  
**CREDENCIAMENTO 002/2025**

**CREDENCIAMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que não ocupa cargo de chefia ou confiança na Administração Pública.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Borda da Mata/MG, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)  
(Carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 093/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 020/2025**  
**CREDENCIAMENTO 002/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. José Epaminondas da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado a contratação de prestação do serviço, cujo objeto encontra-se delineado no Requerimento de Credenciamento, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 093/2025, Inexigibilidade nº 020/2025, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital de Chamamento Público, pelo Requerimento de Credenciamento do contratado e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato consiste na contratação de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, indicados no Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, visando atender as necessidades do Município.

**1.2.** Serviços a serem realizados pela CONTRATADA, conforme Requerimento de Credenciamento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------|------------|----------------|
|      |           |            |                |

**1.3.** Por estar o presente instrumento vinculado ao Edital de Credenciamento, fica estipulado que o CONTRATANTE não tem a obrigatoriedade de contratar o referido serviço, dependendo essa contratação da sua necessidade e demanda, não gerando para a CONTRATADA qualquer expectativa de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** Pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o Município pagará à CONTRATADA, os valores unitários dos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato, ou seja, os previstos no Anexo I, conforme medição dos procedimentos efetivamente realizados.

**2.2.** Os preços ora estipulados são fixos e irrevogáveis por todo o período de contratação, ressalvados os casos definidos em lei.

**2.2.1.** Não serão entendidos como legais, os ajustes automáticos de preços em função da emissão de novas tabelas no mercado, de reedições de tabelas ou revisões de qualquer espécie das tabelas praticadas.

**2.3.** O Município efetuará distribuição equânime da demanda entre os serviços CREDENCIADOS. A realização dos serviços dependerá, exclusivamente, da necessidade e demanda do município, e pela disponibilidade do serviço CREDENCIADO, quando mais de um se enquadrar nos requisitos acima citados.

**2.4.** É expressamente vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados no Anexo I do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

2.5. O valor do pagamento mensal será aquele resultante da quantidade de HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS realizados no período de apuração, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

2.6. Horas de deslocamento, almoço, lanches e etc não serão contabilizadas para pagamento, sendo pago somente as horas efetivamente trabalhadas.

2.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado, e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis, após a data de sua reapresentação válida.

2.7. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o Banco, Agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.

2.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, que terão poderes para:

- a) recusar materiais, exames, laudos em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis ou incompreensíveis;
- b) exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço do CREDENCIADO, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;
- c) propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do Município, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao Município, resguardado o contraditório e ampla defesa do CREDENCIADO;
- d) orientar ou auxiliar o CREDENCIADO quanto a estudos de casos de usuários, valendo-se de pareceres, laudos, prescrições que se fizerem necessárias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4. O contrato terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20\_\_, na classificação abaixo:

| FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE |
|-------|----------------------|-----------|
| -     | -                    | -         |

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Edital de Credenciamento, por meio dos servidores designados pela Portaria nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CREDENCIADO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

- b) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da respectiva Secretaria requisitante.
- d) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

**6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

- a) Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com as devidas especializações/habilitações necessárias;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo o objeto do presente Contrato;
- c) Não subcontratar no todo, o objeto do Contrato;
- d) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da prestação dos serviços;
- e) Submeter-se às regras estabelecidas para a presente contratação;
- f) Respeitar rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança do trabalho;
- g) A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- h) A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- i) É de responsabilidade da Instituição, o pagamento de salários, encargos trabalhistas, férias, 13º salário, verbas rescisórias do contrato de trabalho e afins, da equipe profissional.
- j) Os custos de transporte / deslocamentos até o local dos serviços serão arcados pelo Credenciado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21;
- 7.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 138 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES**

- 8.1. A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes do Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes.
- 8.2. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, obriga o Município à aplicação das seguintes sanções ao fornecedor inadimplente:
  - a) atraso no fornecimento por prazo não superior a 2 (dois) dias: multa moratória de 0,5% sobre o valor do fornecimento contratada, por dia de atraso;
  - b) atraso no fornecimento por prazo superior a 2 (dois) dias: multa moratória de 10% sobre o valor do fornecimento contratado e rescisão do contrato;
  - c) em decorrência das demais cominações objeto do presente certame: multa indenizatória de 0,1% sobre o valor do contrato, ao dia, até que seja saneada a inadimplência e, caso seja do interesse da Administração Pública, a rescisão do contrato;
- 8.3. O valor das multas, apurados após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor, podendo ser cobrados de modo administrativo e judicial, ainda, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**8.4.** As penalidades previstas nas alíneas da cláusula 8.2, acima, poderão ser acumuladas com as seguintes sanções, conforme apurado em regular processo administrativo:

- a) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Município de Borda da Mata, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos causado;
- c) ser apenado na forma do artigo 156, III e IV da Lei n.º 14.133/21, quando cabível.

**8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, da razoabilidade, do devido processo legal, da ampla defesa e da economicidade, mas sem se limitar a estes.

**8.6.** A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os usuários previamente agendados pela CONTRATANTE, somente serão atendidos mediante a apresentação de guias de autorização/requisição emitidas pelo CONTRATANTE.

**9.2.** Em caso de não atendimento dos serviços, por impedimento justificado da CONTRATADA, deverá esta comunicar ao CONTRATANTE, para que este promova em tempo hábil a comunicação aos setores, de forma a evitar deslocamentos desnecessários e de maneira que os agendamentos sejam remarcados, para que possam ser realizados o quanto antes.

**9.3.** Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

**9.4.** A CONTRATADA se compromete em garantir o atendimento dos serviços, que deverão se iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a agenda elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. A agenda assumida configura responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta o rigoroso cumprimento das datas e horários assumidos.

**9.5.** A CONTRATADA reconhece por este instrumento, que é responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa, em decorrência de sua culpa ou dolo, provocado por negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

**9.6.** Prestar todas as informações relacionadas aos serviços prestados, observando-se normas editadas pelo Ministério da Saúde, Órgãos de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como condição de manutenção do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Nº 093/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, respeitando o disposto no Edital de Credenciamento 002/2025 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**11.2.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

**11.3.** A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 8ª.

**11.4.** O Presente Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata/MG, como único e competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, para firmeza do ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Borda da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**José Epaminondas da Silva**  
Chefe de Gabinete

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Razão Social da Empresa

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**ANEXO VII – RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO 093/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 020/2025**  
**CREDENCIAMENTO 002/2025**

|                                |    |     |
|--------------------------------|----|-----|
| RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO) | Nº | XXX |
|--------------------------------|----|-----|

|           |           |             |                |                 |
|-----------|-----------|-------------|----------------|-----------------|
| OBRA:     | CONTRATO: | XXX-XX/2025 | RESP. TÉCNICO: |                 |
| ENDEREÇO: | INÍCIO:   | 07/11/2025  | Nº CREA-MG:    |                 |
|           | PRAZO:    | 12 MESES    | Nº DA ART:     | XXX.XXX.XXX.XXX |

|            |  |  |  |  |
|------------|--|--|--|--|
| DATA:      |  |  |  |  |
| xx/xx/2025 |  |  |  |  |

|       |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|
| MANHÃ |  |  |  |  |
| TARDE |  |  |  |  |
| NOITE |  |  |  |  |

| MÃO DE OBRA INDIRETA<br>FUNÇÃO / CARGO | QTDE | MÃO DE OBRA DIRETA<br>FUNÇÃO / CARGO | QTDE | DESCRIÇÃO              | EQUIPAMENTOS | QTDE |
|----------------------------------------|------|--------------------------------------|------|------------------------|--------------|------|
| GERENTE DE CONTRATO                    | -    | AJUDANTE GERAL                       | 12   | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA |              | 1    |
|                                        |      | ARMADOR                              | 4    | RETRO ESCAVADEIRA      |              | 1    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

|                         |   |             |   |                     |   |
|-------------------------|---|-------------|---|---------------------|---|
| TÉCNICO DE SEGURANÇA    | - | CARPINTEIRO | 6 | CAMINHÃO BASCULANTE | - |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | - | PEDREIRO    | 2 | CAMINHÃO MUNCK      | - |
|                         |   | SOLDADOR    | 1 | GUINDASTE           | - |
|                         |   |             |   |                     |   |
|                         |   |             |   |                     |   |
|                         |   |             |   |                     |   |
|                         |   |             |   |                     |   |

**TAREFAS REALIZADAS**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_
- 5) \_\_\_\_\_
- 6) \_\_\_\_\_
- 7) \_\_\_\_\_
- 8) \_\_\_\_\_
- 9) \_\_\_\_\_

**OCORRÊNCIAS**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

3)

4)

5)

ASSINATURAS

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE